



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

**Recuperação e recomposição de forros de gesso acartonado
parcialmente danificados e destruídos, nas dependências
do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, em Porto Alegre/RS**

11/2024





1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços especializados de recuperação e recomposição de forros de gesso acartonado parcialmente danificados e destruídos, nas dependências do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, em Porto Alegre/RS.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude do transbordamento de água do reservatório superior do Prédio Sede PGE/DAER no mês de março de 2024, bem como da ineficiência do sistema de impermeabilização das lajes de cobertura no 19º, o Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, localizado no 18º andar, foi atingido por vazamento de água, que resultou no abaulamento e desmoronamento de partes dos forros de gesso acartonado em diversas salas. Considerando a preocupação com a saúde, o bem-estar e a produtividade, face a longa permanência dos ocupantes nesses ambientes, faz-se necessária a contratação de serviços de recomposição dos forros danificados.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços serão executados no Edifício Sede PGE/DAER, localizado à Avenida Borges de Medeiros nº 1555, 18º andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão efetuados em dias e horários que causem o menor impacto à circulação e ao funcionamento da PGE, sendo prevista a realização dos serviços em horários especiais, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.2 Os serviços deverão ser executados preferencialmente em finais de semana, com a liberação de acesso aos locais de trabalho em horários compreendidos entre as 21h de sexta-feira até as 22h do respectivo domingo, podendo opcionalmente serem desenvolvidos durante a semana em horário noturno e em feriados, a combinar com a FISCALIZAÇÃO.





5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Demolição dos Forros de Gesso Acartonado Danificados:

- a) Conforme indicado na prancha anexa “*Planta Baixa Substituição de Forro*”, todas as chapas de gesso acartonado soltas ou danificadas que compõem os forros deverão ser removidas. Nos locais indicados na planta baixa, já é previsto que a remoção dessas chapas ocorra integralmente, até o encontro com chapas adjacentes em bom estado, de forma a garantir pontos de fixação adequados para os novos materiais a serem instalados.
- b) Nesses mesmos locais também deverão ser verificados os perfis metálicos de fixação, e retirados todos aqueles que estiverem danificados, com sinais de corrosão ou com deformações.
- c) Todos e quaisquer materiais inutilizados ou considerados inadequados pela FISCALIZAÇÃO não poderão ser reaproveitados.

5.2 Reparos e Instalação de Forros Novos:

- a) Nos locais onde houver pequenos danos ou leve abaulamento das chapas de gesso, essas deverão receber o tratamento adequado, com nivelamento através de reforços nos pontos de fixação e aplicação de massa de rejunte, de forma a reestabelecer a uniformidade no acabamento da superfície, eliminando furos e imperfeições.
- b) Nos locais onde forem removidas as placas de gesso acartonado e os perfis danificados, os forros deverão ser recompostos, empregando o mesmo sistema construtivo tipo “drywall”, de maneira a reestabelecer a uniformidade dos ambientes.
- c) Nos locais removidos, deverão ser instalados novos perfis de aço galvanizado, devidamente fixados, tornando a estrutura rígida e estável. Os perfis remanescentes deverão ser revisados e adequadamente nivelados e reforçados, quando necessário.
- d) Novas chapas de gesso acartonado, tipo Standard, serão fixadas aos perfis metálicos com parafusos apropriados. Deverão ser utilizadas chapas com bordas rebatidas, que deverão receber tratamento de juntas para uniformização da superfície.
- e) O acabamento consiste no nivelamento das superfícies por meio do tratamento das juntas e dos pontos de aplicação dos parafusos, como preparação para o recebimento da pintura.





- f) No tratamento dos pontos de fixação, deverão ser verificados se os parafusos estão corretamente instalados, sem saliências e com as cabeças ligeiramente abaixo da superfície das chapas. Após, em cada ponto deverá ser aplicada a massa de rejunte com espátula metálica, em duas camadas cruzadas. Se necessário, após a secagem, deverá ser repetida a operação nos pontos em que for verificada retração. Sempre deverá ser respeitado o tempo de secagem da massa, antes da aplicação das demais seguintes necessárias. O tratamento será finalizado com o lixamento da superfície, com a lixa envolta em um taco ou outro elemento de base plana para evitar ondulações e assegurar um nivelamento perfeito.
- g) O tratamento das juntas entre chapas será executado com fita de papel micro-perfurado e massa de rejunte específica para acabamento entre chapas de gesso acartonado. Deverá ser aplicada uma camada de massa de rejunte longitudinalmente sobre a junta e feita a colocação da fita de papel microperfurado sobre o eixo da junta, observando que a saliência da borda da fita fique em contato com a massa, pressionando firmemente com o auxílio de uma espátula metálica, para eliminar o excesso de massa, bolhas de ar, vazios e enrugamentos. Imediatamente em seguida, será coberta a área tratada, ainda úmida, com uma camada de massa, de forma a preencher todo o rebaixo, nivelando as chapas. Respeitado o tempo de secagem, haverá uma retração da massa e que demandará a aplicação de uma nova camada de massa, chamada de repasse, nivelando as chapas. Após a secagem completa, lixar toda a região da junta com a lixa envolta em um taco ou outro elemento de base plana para evitar ondulações e assegurar um nivelamento perfeito.
- h) Sempre que necessário para garantir o acabamento adequado das superfícies, será reaplicada a massa de rejunte se ocorrerem pontos de retração e, após a secagem completa, a área tratada deverá ser lixada.

5.3 Execução de Recortes para Instalação de Luminárias Embutidas:

- a) Deverão ser executados recortes para embutir as luminárias existentes, nas posições originais, conforme indicado na prancha anexa “*Planta Baixa Substituição de Forro*”. As luminárias existentes serão reaproveitadas e reinstaladas pelo CONTRATANTE.
- b) Deverão ser tomados todos os cuidados para que os recortes não afetem a continuidade da estrutura metálica ou comprometam a estabilidade e rigidez do sistema. Nesses casos, quando necessário, deverão ser previstos reforços na estrutura.

Documento
Assinado
PROA



5.4 Pintura:

- a) Nos ambientes atendidos pela presente contratação, a pintura deverá ser aplicada em toda extensão das superfícies de forro, visando uniformizar o acabamento final.
- b) Para assegurar uma boa qualidade de acabamento, a superfície a ser pintada deverá estar bem nivelada, uniforme e livre de poeira.
- c) Todas as superfícies dos forros deverão receber como fundo 1 (uma) demão de tinta diluída a 50% em toda a superfície para uniformizar a absorção das demãos seguintes, antes da aplicação da pintura.
- d) Após, deverão receber a pintura com tinta acrílica fosca, padrão premium, na cor branca, diluída conforme indicado pelo fabricante, aplicada em tantas demãos quantas forem necessárias até o perfeito cobrimento das superfícies e uniformidade de coloração, sendo exigidas no mínimo 2 (duas) demãos.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A execução dos serviços deverá ser previamente planejada pelo CONTRATADO e encaminhada para análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a minimizar os impactos no acesso e circulação de pessoas e no funcionamento das atividades institucionais.
- 6.2 Não serão aceitas quaisquer alterações em programações, cronogramas e projetos já aprovados sem a prévia autorização escrita da FISCALIZAÇÃO.
- 6.3 Quaisquer dúvidas a respeito de materiais ou procedimentos deverão ser esclarecidas junto à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços.
- 6.4 Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar que outras superfícies ou materiais venham a ser danificados por estes serviços.
- 6.5 Os locais de execução dos serviços deverão ser permanentemente limpos e livres de entulhos, ficando proibido o depósito de materiais e equipamentos no interior de halls, corredores, etc.
- 6.6 Os materiais retirados como sobras e entulhos serão devidamente acondicionados e transportados para locais apropriados, indicados pela FISCALIZAÇÃO.





7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 7.1 Os serviços serão considerados concluídos e prontos para a entrega, após a verificação da execução de todos os itens destas especificações técnicas. Todas as instalações deverão ser testadas e estar em perfeitas condições de uso.
- 7.2 A FISCALIZAÇÃO informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos deverão estar concluídos antes do Recebimento Definitivo.
- 7.3 Na conclusão dos serviços, o CONTRATADO deverá efetuar a limpeza do local e proceder o recolhimento imediato de máquinas, equipamentos, ferramentas e sobras de materiais de sua propriedade, providenciando inclusive o descarte adequado dos resíduos.
- 7.4 Todos os locais deverão ser entregues limpos e desobstruídos, para que a FISCALIZAÇÃO efetue o recebimento dos serviços.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1 O prazo para a conclusão dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços.
- 8.2 Após a entrega e conclusão do objeto pelo CONTRATADO, competirá à FISCALIZAÇÃO a inspeção minuciosa dos serviços executados e, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 8.3 Não ocorrendo defeitos no período, será emitido Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório
- 8.4 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, após vistoria que comprove a solução de todas as pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 8.5 O recebimento provisório, sem pendências, é condição para a liquidação do pagamento.
- 8.6 Somente será liberada a liquidação do pagamento após todas as pendências, eventualmente identificadas no recebimento provisório, serem sanadas.





9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 Os interessados poderão agendar visita técnica previamente com a Seção de Obras e Projetos, pelo e-mail da-manut@pge.rs.gov.br ou pelo telefone (51)3288-1707, com o objetivo de se inteirar das condições dos locais de prestação dos serviços e do grau de dificuldade existente.
- 9.2 Os participantes não poderão alegar desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, em decorrência deste Termo, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços, durante a contratação.
- 9.3 Todos os produtos e materiais utilizados deverão ser novos e de qualidade comprovada, não sendo permitida aplicação de materiais de “segunda linha” usados ou reaproveitados. Somente poderão ser empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade prevista e, quando for o caso, que satisfazam às normas da ABNT e sejam certificados pelo INMETRO.
- 9.4 Quando for necessário, deverão ver adotadas todas as medidas para a execução de trabalho em altura, seguindo todas as normas, regulamentos e leis pertinentes à segurança em trabalho em altura.

10. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA

- 10.1 O participante classificado deverá demonstrar o valor ofertado na sua proposta de preços, mediante a apresentação de Orçamento Discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Para fins de habilitação técnica, o participante deverá apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado satisfatoriamente forros, divisorias ou superfícies, empregando o sistema construtivo “drywall” (gesso acartonado).

Documento
Assinado
PROA



12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 12.1 Todos os serviços deverão ser efetuados com esmero e bom acabamento, em obediência às especificações técnicas e de acordo com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas específicas.
- 12.2 Todos os serviços deverão ser executados com a melhor técnica possível de maneira que as normas e legislações vigentes no País sejam obedecidas.
- 12.3 O CONTRATADO deverá executar os serviços relacionados nestas especificações técnicas, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e supervisão técnica necessários à completa conclusão dos serviços.
- 12.4 O CONTRATADO é responsável por todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços objeto dessa especificação, inclusive frete, mão de obra e transporte de pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos. Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo CONTRATADO, não advirá ônus para o CONTRATANTE.
- 12.5 Anteriormente ao início dos trabalhos o CONTRATADO deverá repassar uma lista à FISCALIZAÇÃO contendo o nome dos funcionários autorizados a realizar os serviços. Alterações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO.
- 12.6 As especificações técnicas deverão ser examinadas com o máximo cuidado pelo CONTRATADO. Qualquer dúvida a respeito do objeto da contratação deverá ser encaminhada imediatamente à FISCALIZAÇÃO.
- 12.7 Não será aceita como justificativa para a não realização do objeto, qualquer divergência encontrada no presente Termo de Referência. Análise, detalhamento e solução de quaisquer divergências deverão ser efetuados pelo CONTRATADO e sofrer aprovação da FISCALIZAÇÃO que poderá aceitar ou recusar. Nesta última hipótese o CONTRATADO deverá buscar outra solução para a divergência.
- 12.8 Todas as alterações que se façam necessárias à correta execução dos serviços, dentro dos princípios anteriormente citados, deverão ser documentadas pelo CONTRATADO e disponibilizados para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 12.9 O CONTRATADO deverá obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto.
- 12.10 O CONTRATADO deverá cumprir as normas do MTE, tais como NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.





- 12.11 O CONTRATADO deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivos (EPC) necessários ao desenvolvimento das funções de seus empregados, conforme legislação em vigor.
- 12.12 O CONTRATADO deverá orientar seus funcionários a utilizarem todos os EPI e EPC, se responsabilizar pela observância e fiscalização destes e de todas as demais normas de segurança.
- 12.13 O CONTRATADO deverá fornecer uniforme e identificação para os funcionários.
- 12.14 A responsabilidade técnica será exclusivamente do CONTRATADO.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1 Estando os serviços em consonância com o preestabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.
- 13.2 O CONTRATANTE deve determinar como prioridade a conformidade dos materiais e serviços.
- 13.3 O CONTRATANTE poderá fornecer energia elétrica nos locais de execução dos serviços sem nenhum ônus ao CONTRATADO.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 14.1 O CONTRATADO deverá garantir serviços, peças, materiais e mão de obra por, no mínimo, 2 anos após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em virtude de defeitos ou vícios ocultos que forem identificados nos componentes que fazem parte do serviço contratado, arcando com todos os custos necessários à sua recomposição.
- 14.2 A garantia deverá abranger todos os componentes do objeto contratado, assegurando que suas características não se alterem e que não apresente defeitos durante seu uso, no prazo estabelecido.
- 14.3 Na garantia estão incluídos eventuais reparos ou substituições de peças e/ou componentes, além de taxas de visita, e todas as despesas de deslocamento de técnicos do CONTRATADO.
- 14.4 Todas as peças e componentes substituídas durante o período de garantia devem ser novos, com qualidade igual ou superior à original.

Documento
Assinado
PROA



- 14.5 Durante o período de garantia, O CONTRATADO deverá prestar ao CONTRATANTE assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do produto, de acordo com as recomendações do fabricante dos materiais utilizados, incluindo a reposição de peças necessárias à solução de defeitos de fabricação do material e/ou execução do serviço.
- 14.6 Em caso de acionamento da garantia, O CONTRATADO deverá atender ao chamado em até 48 horas.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A FISCALIZAÇÃO poderá propor à autoridade competente, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas ao CONTRATADO as penalidades previstas.
- 15.2 A FISCALIZAÇÃO manterá contínua avaliação sobre os serviços, com o objetivo de averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas da seguinte forma:
 - a) VERBAIS ou POR EMAIL: nos casos rotineiros ou de urgência;
 - b) POR ESCRITO: nas situações mais complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas por meio de Ofícios.
- 15.3 A FISCALIZAÇÃO poderá, sempre que julgar necessário, solicitar ao CONTRATADO a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.
- 15.4 Os serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pelo CONTRATADO, sem ônus para o CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das respectivas especificações, diagramas e outras documentações.
- 15.5 Qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO deverá ser prontamente obedecida pelo CONTRATADO, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do Contrato.
- 15.6 A atuação ineficaz ou omissa da FISCALIZAÇÃO, em qualquer circunstância, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela ordeira e boa execução do objeto ou das condições previstas neste Termo de Referência.

Documento
Assinado
PROA

Nome do documento: Termo_de_referencia - Recuperacao_forros_11-2024.pdf**Documento assinado por**

Leticia Florence Hoch

Órgão/Grupo/Matrícula

PGE / DA-SOP / 307447101

Data

07/11/2024 16:59:32

